PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.790 DE 06 DE MAIO DE 1982.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano, à entidade ASSEMBLÉIA DE DEUS, no Distrito de Aparecida de Minas, situado na Rua Frei Joaquim, esquina com Rua Juvenal de Oliveira, com as seguintes medidas: 12,50 m pela frente e fundos e 24,50 m pelos lados, conforme croqui anexo e que fará parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O terreno objeto da presente Lei se destina à construção de Templo, tendo a beneficiada um prazo de dois anos para a execução da construção.

Artigo 3º - A construção citada no art. 2º desta Lei será executada após a planta apresentada e aprovada pela Prefeitura.

Artigo 4º - O terreno objeto da presente doação, não poderá ser transferido a terceiros e nem desvirtuado a seu fim.

Artigo 5º - A não construção dentro do prazo estipulado no art. 2º desta Lei, importa no retorno deste terreno ao Patrimônio do Município, sem restrições.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de maio de 1982.

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE

REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 34
FRUTAL 19/05/82